

Impacto da IFRS 15 – Receita de Contratos com Clientes – nas Notas Explicativas de Empresas Abertas no Brasil

Laissa Gama Vieira

<https://orcid.org/0000-0002-7531-8123>

Bruno Meirelles Salotti

<https://orcid.org/0000-0002-2735-7048>

Raquel Wille Sarquis

<https://orcid.org/0000-0002-9267-9588>

Resumo

Objetivo: Este trabalho tem como objetivo analisar a qualidade das notas explicativas de transição para a IFRS 15 no Brasil, ao comparar os efeitos estimados em 2017 com os efetivamente reportados em 2018, além de criar um Índice de Qualidade das Notas Explicativas (IQNE) e descrever os principais impactos observados.

Método: Foram analisadas 429 empresas do mercado brasileiro, comparando as notas explicativas relacionadas ao efeito da IFRS 15. Houve uma classificação desses efeitos quanto aos impactos registrados em notas explicativas, ou falta deles, no ano de 2017 e comparativamente, em 2018, se esses foram maiores ou menores que os estimados ou ainda se não foram relatados. Também foi desenvolvido o Índice de Qualidade das Notas Explicativas (IQNE), para mensurá-las.

Resultados: Verificou-se que mais da metade das empresas apenas reclassificaram contas contábeis para melhor apresentação, aumentaram a divulgação de notas explicativas, ou não tiveram impacto em decorrência na entrada em vigor da IFRS 15. Constatou-se que, apesar de no geral a nova norma não ter gerado impactos significativos para a maioria das empresas, alguns setores foram bastante afetados, como os de utilidade pública, comunicação, consumo não cíclico, bens industriais e construção civil. Por fim, verificou-se que as empresas apresentaram uma boa qualidade das informações divulgadas na nota de transição, dado que 45% da amostra obteve nota máxima no IQNE.

Contribuições: Ao documentar os efeitos da transição para a IFRS 15 no Brasil, a pesquisa é relevante para a discussão sobre como as empresas lidam com a adoção de uma nova norma no que tange à sua preparação prévia e à análise dos efeitos efetivamente ocorridos. Sendo assim, contribui não apenas para a academia, mas principalmente para os usuários das informações contábeis. Também pode ser relevante para o Iasb, durante o *Post-Implementation Review* (PIR) da IFRS 15.

Palavras-chave: IFRS 15; Notas Explicativas; Receitas; Informação contábil; Qualidade.

Editado em Português e Inglês. Versão original em Português.

Rodada 1: Recebido em 20/3/2023. Pedido de revisão em 5/3/2023. Rodada 2: Resubmetido em 3/4/2023. Aceito em 10/4/2023 por Vinícius Gomes Martins, Doutor (Editor assistente) e por Gerlando Augusto Sampaio Franco de Lima, Doutor (Editor). Publicado em 30/6/2023. Organização responsável pelo periódico: Abracicon.

1. Introdução

A existência da informação contábil tem um propósito fundamental: ser útil para a tomada de decisões. E, para ser útil, ela precisa ser relevante, ou seja, ser capaz de fazer diferença nas decisões a serem tomadas pelos usuários (CPC – 00 (R2), 2020; Hendriksen & Breda, 1999; Iudícibus, 2015).

Porém, com o desenvolvimento econômico e a evolução dos mercados e da própria Contabilidade, as demonstrações financeiras se tornaram cada vez mais complexas e volumosas (Cheung & Lau, 2016; Morunga & Bradbury, 2012; Richards & Staden, 2015), o que pode afetar sua utilidade e compreensibilidade por parte dos usuários das informações contábeis (Boubaker, Gounopoulos, & Rjiba, 2019). As notas explicativas estão no centro dessa discussão, pois representam o maior volume de informações contidas na publicação das demonstrações financeiras e trazem informações necessárias para a compreensão adequada das demonstrações financeiras (Lourenço, 2014).

Em 2014, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis emitiu a OCPC 07, uma orientação para tentar fazer com que os preparadores dedicassem maior atenção à preparação das notas explicativas, tentando reduzir a publicação do volume absurdo de notas explicativas irrelevantes (Flores, Santos, & Carvalho, 2015). O Iasb também está desenvolvendo um projeto para discutir melhorias na divulgação (*Disclosure Initiative*), além de outros organismos internacionais, como o Grupo Consultivo Europeu de Relatórios Financeiros (EFRAG, da sigla em inglês).

Glaum et al. (2013), em uma pesquisa a respeito do efeito da adoção das IFRS na acurácia das projeções dos analistas, detectou, dentre outros achados, que a qualidade das notas explicativas parece ser relevante aos analistas, confirmando a sua importância. Além disso, o tema das notas explicativas tem sido objeto de diversas pesquisas teóricas e empíricas, tanto em cenário local quanto global, indicando a sua relevância (Healy & Papelu, 2001; Verrecchia, 2001; Salotti & Yamamoto, 2005; Murcia & Santos, 2009; Merkley, 2014; Moreno & Casasola, 2016).

Nesse contexto, uma das principais normas contábeis emitidas pelo Iasb na última década foi a IFRS 15 – Receita de Contratos com Clientes. Além de impactar os valores reportados pelas empresas na principal linha da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), a IFRS 15 também tem o potencial de aumentar o volume de informações divulgadas em nota explicativa; portanto, trata-se de uma norma pertinente de ser estudada neste contexto.

A IFRS 15 foi emitida em maio de 2014, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2018, com o intuito de consolidar e substituir regulamentos e interpretações anteriores (IAS 11, IAS 18, IFRIC 13, IFRIC 15, IFRIC 18 e SIC-31). Especificamente, a IFRS 15 estabelece princípios de mensuração, reconhecimento e divulgação das receitas (IFRS, 2014). No Brasil, sua norma correlacionada surgiu em 14 de novembro de 2016, por meio do Pronunciamento Técnico CPC 47 – Receita de Contratos com Clientes.

A maior parte das pesquisas relacionadas com a adoção da IFRS 15 estão concentradas em avaliar o efeito nos valores reportados pelas empresas (Napier & Stadler, 2020; Silva et al., 2021), no nível de *compliance* com as exigências de divulgação (Boujelben & Kobbi-Fakhfakh, 2020; Moraes da Silva & Gonzales, 2022; Silva & Pierri Junior, 2021), na relevância da informação contábil (Braga, Nascimento, & Santos, 2022; Dani, Santos, Panucci Filho, & Klann, 2017; Onie et al., 2022) e no nível de gerenciamento de resultados (Baldissera et al., 2018; Morawska, 2021; Piosik, 2021; Souza, Gonçalves, & Tibúrcio, 2022).

A presente pesquisa também pretende explorar o efeito da adoção da IFRS 15 na divulgação de informações contábeis em nota explicativa; porém, utilizando uma perspectiva diferente da literatura anterior, que é a nota explicativa de transição para a nova norma. Essa discussão é pertinente, considerando que a emissão da IFRS 15 ocorreu quase quatro anos antes do início de sua vigência em 2018. Em razão disso, o IAS 8 (e, no Brasil, da mesma forma, o CPC 23) exige que a entidade divulgue quando não aplicar uma nova norma que já foi publicada, mas que ainda não entrou em vigor e, ainda, evidencie, em notas explicativas, as informações relevantes para avaliar o possível impacto nas demonstrações financeiras decorrente da implementação. Nesse sentido, as empresas que conseguiram fazer essa estimativa, ao elaborarem seus balanços nos anos anteriores à vigência, divulgaram (ou era esperado delas que divulgassem), em notas explicativas, o impacto estimado a partir da aplicação da norma em janeiro de 2018.

Logo, a partir da análise dos impactos nos números das demonstrações financeiras e informações divulgadas antes e após a adoção da IFRS 15, pretende-se comparar as estimativas feitas com os efeitos reais, a fim de responder à seguinte questão de pesquisa: **qual a qualidade das notas explicativas de transição para a IFRS 15?**

Para tanto, foram estabelecidos três objetivos principais: 1) avaliar se os efeitos estimados divulgados pelas empresas na demonstração contábil publicada antes da adoção da IFRS 15 (2017) foram efetivamente observados na primeira demonstração contábil publicada após a vigência da norma (2018); 2) mensurar a qualidade das informações contábeis divulgadas na nota explicativa de transição da IFRS 15, por meio do Índice de Qualidade das Notas Explicativas (IQNE); e 3) descrever os principais impactos observados quando da adoção da IFRS 15 pelas empresas. Ao atingir os três objetivos, espera-se fornecer evidências que permitam avaliar a qualidade das informações divulgadas pelas empresas quando da adoção de uma nova norma (neste caso, a IFRS 15), tanto antes quanto após a transição efetiva.

Os resultados encontrados nesta pesquisa podem contribuir não apenas para a academia, mas também para os usuários das informações contábeis e os órgãos reguladores. Especificamente, esta pesquisa contribui para a literatura anterior sobre a adoção da IFRS 15, ao explorar um aspecto que, até então, não havia sido analisado: a qualidade da divulgação de informações na nota explicativa de transição para a IFRS 15. Os resultados desta pesquisa também podem ser úteis para os usuários da informação contábil, pois indicam se as informações originalmente divulgadas pela empresa, em estimativas sobre os impactos das novas normas contábeis, realmente são verificadas quando de sua adoção efetiva. Tais apontamentos contribuem para as avaliações e projeções futuras dos usuários e, portanto, para o seu processo de tomada de decisão. Por fim, a presente pesquisa também pode contribuir com os órgãos reguladores, como o Iasb, ao fornecer informações sobre os efeitos da adoção de uma nova norma, que podem ser úteis durante o processo do *Post-Implementation Review* (PIR) da IFRS 15.

2. Referencial teórico

A presente seção está segregada em três tópicos principais. O tópico 2.1 trata da importância da divulgação de informações contábeis e do processo de elaboração de notas explicativas. O tópico 2.2 apresenta o histórico e as principais mudanças trazidas pela IFRS 15. Por fim, o tópico 2.3 descreve as principais pesquisas que já foram publicadas sobre a temática, bem como evidencia qual é o *gap* da literatura que este trabalho busca suprir.

2.1 Informação Contábil e Notas Explicativas

Em contabilidade, a informação é utilizada por pessoas e entidades como uma fonte para tomada de decisões; por isso, sua qualidade se faz essencial. Pretende-se atender a diferentes usuários que estão interessados, principalmente, no desempenho econômico, na rentabilidade, no potencial de geração de caixa e na continuidade das atividades da empresa (Nascimento & Reginato, 2008). A partir do processo contábil de reconhecimento, mensuração e evidenciação, a contabilidade produz informações para seus usuários (Lopes & Martins, 2005).

Para tanto, é necessário que as demonstrações contábeis contenham informações relevantes e que sejam representadas fidedignamente, a fim de também serem úteis aos usuários externos à empresa (CPC 00 R2). Consequentemente ao processo de conciliação das práticas contábeis brasileiras às normas internacionais (IFRS), as Leis n.º 11.638, de 28 de dezembro de 2007, e n.º 11.941, de 27 de maio de 2009, introduziram alterações na Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, para modificar o conjunto de demonstrações contábeis a ser elaborado pelas empresas. Conforme o Pronunciamento CPC 26 (R1), tal conjunto de demonstrações contábeis inclui as notas explicativas (NE), compreendendo as políticas contábeis significativas, informações comparativas com o período anterior e outros elementos explanatórios.

As notas explicativas são de suma importância para melhorias na qualidade da informação contábil, já que trazem informações que complementam as demonstrações contábeis. Estas, por sua vez, podem estar expressas na forma descritiva, em quadros analíticos, ou até mesmo englobar outras demonstrações contábeis que sejam necessárias para elucidar a real situação econômico-financeira da entidade (Diniz et al., 2018).

Com a adoção de novas práticas contábeis, atualmente há um maior número de informações exigidas em notas explicativas, elevando o nível de conteúdo informacional deste relatório. Isso ocorreu pois a contabilidade brasileira passou a ser baseada em princípios, deixando de ficar atrelada unicamente às regras fiscais. Com isso, há uma maior responsabilidade, por parte dos contadores, em explicar aos usuários das informações contábeis, de forma clara, quais foram as diversas circunstâncias relevantes que afetaram cada conta das demonstrações contábeis, e as notas explicativas constituem o espaço mais adequado para tal (Antunes et al, 2012; Diniz et al., 2018).

Há evidências empíricas de que a divulgação de informações contábeis reduz a assimetria informacional entre os gestores e investidores e, por consequência, permite o aumento da liquidez das ações e uma redução da volatilidade e custo do capital (Healy & Palepu, 2001; Shroff, Sun, White, & Zang, 2013; Zhou, 2007). No entanto, é importante que os benefícios obtidos mediante a divulgação dessas informações superem seus custos, diretos e indiretos (Lourenço, 2014).

Ao fazer parte do conjunto de demonstrações financeiras atualmente exigidas pelo CPC 26 (R1), as notas explicativas devem incluir as informações requeridas pelas IFRSs (ou CPCs, no Brasil), desde que estas sejam aplicáveis e a respectiva informação seja relevante. Dessa maneira, apenas algumas informações exigidas pelas normas devem ser divulgadas. No entanto, muitas empresas, por receio de serem confrontadas ou sofrerem ações judiciais, são induzidas a divulgar uma quantidade excessiva de informações neste relatório, reduzindo a relevância e utilidade das mesmas (Lourenço, 2014).

Em conformidade a isso, Flores et al. (2015) afirmam que, de maneira geral, as empresas cumprem as obrigações exigidas pelas IAS/IFRS, porém não levam em conta quão agregadoras serão essas informações para seus usuários.

Por outro lado, há também empresas que omitem informações intencionalmente, com o intuito de esconder elementos que possam influenciar negativamente os usuários externos; assim, guardam informações estratégicas, que podem se traduzir em uma desvantagem competitiva ou ainda, fazer com que terceiros contestem o valor da empresa e a sua relação contratual com ela. À vista disso, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) emitiu, em setembro de 2014, a Orientação Técnica OCPC 07 – Evidenciação na Divulgação dos Relatórios Contábil-Financeiros de Propósito Geral, com o intuito de contribuir para solução dessas questões (Lourenço, 2014; Martins, 2014).

Ao analisar as normas vigentes sobre evidenciação das informações, principalmente em notas explicativas, o CPC concluiu que já existiam diretrizes suficientes para sua elaboração; logo, seu principal intuito foi esclarecer e reforçar que, nos relatórios financeiros, deveriam ser divulgadas apenas informações relevantes, que de fato contribuam para os usuários em suas análises e decisões (Martins, 2014).

2.2 Aspectos gerais da IFRS 15 – Receita de Contrato com Clientes

Dentre as normas emitidas pelo Iasb na última década, a IFRS 15 é uma das principais. Essa relevância da IFRS 15 é explicada pelo fato de que qualquer alteração proposta nessa norma afeta a principal linha da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) de todas as empresas. Além disso, a IFRS 15 trouxe não apenas impactos nos valores reportados, mas também uma mudança nos modelos de negócio e nos controles internos das empresas.

Em relação ao histórico, a IFRS 15 foi emitida em 2014, em resposta a reclamações, desejos e anseios dos usuários das informações contábeis. Totalmente baseada em princípios, a norma traz um modelo de cinco passos didáticos para reconhecimento e mensuração de receitas (Gelbcke, Santos, Iudícibus, & Martins, 2018). No Brasil, a IFRS 15 foi aprovada em 14 de novembro de 2016, com a emissão da norma contábil brasileira correspondente, o Pronunciamento Técnico CPC 47, passando a vigorar apenas em 1º de janeiro de 2018.

A norma possui o intuito de criar um modelo único para contabilização de receitas de contratos com cliente, independentemente do ramo de atividade ou da natureza da transação. Convém refletir que, apesar de a IFRS 15 e, conseqüentemente, o CPC 47 causarem diversas controvérsias e debates com relação à sua aplicação, os princípios trazidos em seu escopo já estavam previamente expressos nas normas contábeis que foram substituídas por esse pronunciamento técnico. Por isso, é possível afirmar que a nova norma tem o mérito de trazer mais detalhes quanto ao reconhecimento, à mensuração e ao registro das receitas, sem, contudo, alterar os pressupostos essenciais (Pinto et al., 2020).

Especificamente, a IFRS 15 traz um modelo de cinco passos a serem seguidos para a identificação, o reconhecimento e a mensuração das receitas de operações mercantis: (1) Identificação do contrato com um cliente; (2) Identificação das obrigações de desempenho; (3) Determinação do preço da transação; (4) Alocação do preço da transação às obrigações de desempenho; e (5) Reconhecimento de receita quando (ou na medida em que) a obrigação é satisfeita. Esses passos, por sua vez, não necessariamente são sequenciais, podendo até mesmo ocorrer simultaneamente. A definição trazida pela norma possui o único intuito de ser mais abrangente, clara e didática, permitindo que as informações contábeis produzidas sejam mais coerentes e uniformes, e atendendo às características qualitativas de informações financeiras úteis estabelecidas na Estrutura Conceitual R2 (Gelbcke et.al, 2018; Pinto et al., 2020).

Em relação aos impactos, a IFRS 15 afetou todas as empresas, mas de forma diferente: para algumas o efeito seria menor, enquanto para outras as mudanças seriam mais significativas. A adoção da IFRS 15, portanto, representou um grande avanço para a contabilidade, por ser uma norma que abrange o processo de reconhecimento de receita de todos os segmentos. Por esse motivo, é uma mudança extremamente relevante, já que, além de afetar diretamente o componente mais importante do resultado das empresas, também evidencia um cunho interpretativo da norma e da operação propriamente dita, em que, segundo Kreston Partnership (2016), a complexidade de sua adoção varia em função dos segmentos de indústria e da estrutura de controles internos das organizações.

Segundo Gelbcke et al. (2018), a IFRS 15 estabelece, como princípio básico, que a entidade deve reconhecer receitas de modo a refletir a transferência de bens ou serviços prometidos a clientes, no valor que reflita a contraprestação à qual a entidade espera receber em troca desses bens ou serviços. Nesse sentido, o reconhecimento de receitas está altamente ligado ao cumprimento de uma obrigação de performance (ou desempenho).

Esse novo conceito introduzido pela IFRS 15 evidencia que a entidade vendedora desempenha a sua obrigação de repassar o controle do bem ou serviço à entidade compradora por meio de um contrato. Nas normas anteriores à IFRS 15, o que hoje é entendido por obrigação de desempenho seria cumprido com a transferência de riscos e benefícios, momento em que a receita seria reconhecida contabilmente. Após a implantação da nova norma, esse processo ocorre quando se dá a transferência de controle do vendedor para o comprador. Por ser mais abrangente, esse conceito deve ter um efeito temporal no reconhecimento de receita contábil de alguns segmentos (EY, 2014).

Em relação ao modelo de transição, devido às diversas mudanças conceituais e alterações de ordens práticas trazidas pela nova norma em todos os seus passos, as empresas puderam escolher entre a adoção retrospectiva integral e a adoção retrospectiva modificada.

De acordo com o CPC 23, a aplicação retrospectiva integral consiste no ajuste, a ser feito pela entidade, do saldo de abertura de cada componente do patrimônio líquido afetado para o período anterior mais antigo apresentado e outros valores comparativos divulgados para cada período anterior apresentado, como se a nova política contábil tivesse sempre sido aplicada, possibilitando, assim, a comparação entre demonstrações financeiras da entidade.

No caso da opção pela aplicação do método da retrospectiva modificada, a entidade deverá reconhecer o efeito cumulativo da aplicação inicial da norma, como um ajuste ao saldo de abertura de lucros acumulados (ou outro componente do patrimônio líquido, conforme apropriado) do período de relatório anual que inclui a data de aplicação inicial. Ao considerar esse método, a entidade pode optar por apenas aplicar a nova norma a contratos que não estavam concluídos na data da aplicação inicial da norma.

2.3 Evidências Empíricas sobre a Adoção da IFRS 15

Quando uma nova norma contábil é emitida, a academia e os pesquisadores exercem um papel importante na busca de evidências empíricas sobre os efeitos e as consequências das alterações propostas, de forma a contribuir com os órgãos reguladores. Sendo assim, nos últimos anos, diversos pesquisadores têm se dedicado ao estudo dos impactos decorrentes da adoção da IFRS 15.

Parte desses estudos buscou avaliar o efeito da adoção da IFRS 15 nos valores reportados pelas empresas (Napier & Stadler, 2020; Silva et al., 2021) e documentaram que os efeitos foram materiais apenas para alguns setores. Napier & Stadler (2020), por exemplo, pesquisaram 48 empresas do mercado europeu, e os resultados demonstraram que o impacto da norma nos números contábeis foi mínimo para a maioria das companhias, exceto em alguns setores, como o de telecomunicações.

Um dos principais efeitos esperados com a adoção da IFRS 15 foi o aumento no volume e na qualidade das informações divulgadas em notas explicativas relacionadas com o processo de reconhecimento e mensuração de receitas. Nesse sentido, Boujelben & Kobbi-Fakhfakh (2020) avaliaram o grau de conformidade de uma amostra de empresas da União Europeia, nos setores de construção e de telecomunicações, com as divulgações obrigatórias da IFRS 15. Os resultados mostraram não haver conformidade total com as divulgações obrigatórias, sendo o grau de conformidade diferente entre os dois setores investigados. Resultados semelhantes foram encontrados no Brasil por Moraes da Silva & Gonzales (2022). Silva & Pierrri Junior (2021), entretanto, analisaram o nível de aderência dos requisitos do CPC 47 em 5 empresas brasileiras do setor de telecomunicações e identificaram diversidade no grau de aderência aos itens de divulgação, bem como impactos, em 4 das 5 empresas, decorrentes da adoção da nova norma.

Na perspectiva dos efeitos para o mercado de capitais, Onie et al. (2022) avaliaram o impacto da IFRS 15 no *value relevance* dos relatórios financeiros de companhias abertas do mercado australiano. Na maioria das empresas, o impacto da transição foi imaterial; no entanto, algumas empresas experimentaram uma redução significativa na relevância dos lucros. Após a adoção, há pouca evidência de que a nova norma tenha aumentado a relevância dos lucros. No Brasil, entretanto, foram encontradas evidências de que a adoção da IFRS 15 aumentou a relevância das informações contábeis para as empresas dos setores de construção civil e pesada (Braga, Nascimento, & Santos, 2022).

Ainda na perspectiva da relevância da informação contábil, Dani, Santos, Panucci Filho e Klann (2017) avaliaram a adoção antecipada voluntária da IFRS 15 no Brasil, utilizando uma amostra de 15 empresas de construção civil listadas na B3, e concluíram que tal adoção antecipada voluntária gerou impacto no preço das ações e, portanto, teve relevância para o mercado de capitais.

Por ser uma norma contábil bastante principiológica, a IFRS 15 aumentou o poder discricionário dos gestores, demandando maior julgamento profissional. Portanto, uma linha de pesquisa bastante frutífera buscou avaliar o efeito da adoção da IFRS 15 no gerenciamento de resultados (Baldissera et al., 2018; Morawska, 2021; Piosik, 2021; Souza, Gonçalves, & Tibúrcio, 2022). No mercado brasileiro, especificamente, Souza et al. (2022) encontraram evidências de que a adoção da IFRS 15 reduziu a qualidade dos *accruals* e aumentou o gerenciamento de resultados, principalmente em alguns setores específicos. Conclusão semelhante foi obtida por Baldissera et al. (2018).

Em resumo, a maior parte das pesquisas buscou analisar os efeitos nos valores reportados, no *compliance* com as exigências de divulgação, no *value relevance* e no gerenciamento de resultados. Observa-se, portanto, ausência de pesquisas que busquem avaliar a qualidade da nota explicativa de transição para a IFRS 15, comparando os efeitos estimados nas demonstrações contábeis antes da adoção com os efeitos reais reportados na primeira demonstração contábil após a vigência da IFRS 15. A presente pesquisa busca suprir esse *gap* na literatura.

3. Metodologia

3.1 Classificação Metodológica

Este estudo propõe uma reflexão sobre a qualidade da informação contábil, especialmente no que tange às notas explicativas acerca da implementação da nova norma contábil IFRS 15. Nessa perspectiva, com intuito de atender aos objetivos propostos e investigá-los com maior profundidade, foi empregada uma abordagem quali-quantitativa.

Quanto aos procedimentos, utilizou-se de pesquisa documental, em que a fonte primária de coleta de dados deu-se a partir de relatórios financeiros empresariais (Marconi & Lakatos, 2003).

3.2 Caracterização da Amostra

A amostra utilizada é composta por todas as companhias de capital aberto listadas na B3 no ano de 2017 e que permaneceram com ativos no mercado em 2018, totalizando 429 companhias.

Na Tabela 1 apresentada a seguir, constam os setores de atuação das empresas da amostra.

Tabela 1

Setor de Atuação das Empresas da Amostra

Setor de atuação	Total de empresas
Bens Industriais	70
Comunicações	6
Consumo Cíclico	79
Consumo Não Cíclico	27
Financeiro	87
Materiais Básicos	32
Petróleo, Gás e Biocombustíveis	11
Saúde	19
Tecnologia da Informação	6
Utilidade Pública	67
Outros	25
Total	429

Fonte: elaborado pelos autores.

Importante destacar que, dado o objetivo de analisar a qualidade das notas explicativas relacionadas especificamente à adoção da IFRS 15 no Brasil, a ampliação do período de análise não seria relevante, pois, como a IFRS 15 no Brasil foi emitida por meio do CPC 47 apenas no fim de 2016, analisar anos anteriores a 2016 não faria sentido, assim como a análise do próprio ano de 2016, dada a recente aprovação da norma, ao fim deste ano. Por outro lado, anos posteriores a 2018 igualmente não seriam relevantes, pois, a partir do ano em que a norma já tenha sido adotada, qual seja, 2018, os anos posteriores mantêm a política contábil estabelecida e as notas explicativas; portanto, não trazem, de forma específica, a comparação da adoção da nova norma em relação à norma antiga.

3.3 Procedimentos de Coleta dos Dados

As 429 empresas foram estudadas por meio, principalmente, da comparação das notas explicativas referentes à adoção inicial da IFRS 15, que havia sido emitida, mas que ainda não vigorava. Para tanto, foram coletadas manualmente, nos sítios dessas companhias, as respectivas demonstrações financeiras anuais, incluindo as notas explicativas, e foram selecionadas as notas explicativas presentes nos relatórios financeiros anteriores (do ano de 2017) e posteriores (do ano de 2018) à vigência da norma, que faziam menção à sua implementação, com o intuito de compreender a relevância e utilidade das informações prestadas.

3.4 Procedimentos de Análise dos Resultados

A escolha do método comparativo visa permitir o estudo das semelhanças e divergências entre as amostras dos períodos em análise. Assim, a fim de viabilizar tal análise, os impactos estimados previamente (2017) e registrados posteriormente após a vigência da norma (2018), para cada uma das empresas analisadas em notas explicativas, foram inicialmente classificados nas seguintes categorias:

Tabela 2

Critérios iniciais de classificação dos impactos

Classificação*	Critérios da classificação
Não Relatado	Atribuído às empresas que não mencionaram, nas notas explicativas das demonstrações financeiras de 2017, os possíveis efeitos que seriam causados pela adoção da IFRS 15 a partir de 1º de janeiro de 2018. Atribuído também às empresas que não mencionaram, nas notas explicativas ou nas outras demonstrações financeiras de 2018, se a adoção da norma trouxe algum impacto relevante ou se sua adoção não implicou efeitos significantes.
Incerto	Atribuído às empresas que, em 2017, estavam avaliando os efeitos que a IFRS 15 teria em suas demonstrações contábeis e divulgações. Atribuído também às empresas que, apesar de já terem adotado a norma a partir de 1º de janeiro de 2018, ainda estavam avaliando os impactos que ela traria.
Nenhum	Atribuído às empresas que, em 2017, não esperavam impactos relevantes originados pela IFRS 15 em suas demonstrações contábeis. Atribuído também às empresas que, em 2018, após adotarem a norma, não identificaram impactos relevantes no reconhecimento de suas receitas e respectivas demonstrações contábeis, mas que, em 2017, não haviam relatado, estavam estudando ou esperavam que houvesse algum efeito.
Algum	Atribuído às empresas que, em 2017, estudaram a nova norma contábil e identificaram que ela provocaria algum impacto nas demonstrações financeiras da entidade a partir de sua vigência. Atribuído também às empresas que, em 2018, apesar de ainda estarem estudando os efeitos que seriam causados pela norma, registraram impactos ao adotarem a norma a partir de 1º de janeiro de 2018.
Esperado	Atribuído às empresas que estimaram corretamente em 2017 os efeitos, ou a falta deles, causados pela adoção da IFRS 15. Empresas que não estimavam impacto e, de fato, não incorreram em 2018 também receberam essa classificação. Vale ressaltar que não foi considerada a correspondência exata dos montantes estimados, mas, sim, as contas e os contratos afetados e de que maneira isso impactou as demonstrações financeiras da entidade.
Maior	Atribuído às empresas que, em 2018, registraram impacto maior que o esperado, de acordo com as estimativas feitas em 2017; ou seja, o impacto esperado ocorreu, mas houve mais contas e/ou contratos afetados quando da efetiva adoção da IFRS 15.
Menor	Atribuído às empresas que, em 2018, registraram impacto menor que o esperado de acordo com as estimativas feitas em 2017, ou seja, o impacto esperado ocorreu, mas houve menos contas e/ou contratos afetados quando da efetiva adoção da IFRS 15.

* As classificações “não relatado”, “incerto”, “nenhum” e “algum” foram utilizadas para ambos os períodos de análise, ou seja, foram utilizadas para classificar os impactos de 2017 e 2018; já as classificações “esperado”, “menor” e “maior” foram empregadas apenas para classificar os impactos relatados em 2018, pois referem-se aos impactos relatados de 2017 como base para a comparação realizada.

Fonte: elaborado pelos autores.

Tais critérios foram definidos e revisados pelos autores deste artigo, com base na análise do objeto a ser estudado (impactos da adoção da IFRS 15). Obviamente, isso traz limitações à pesquisa, pois os resultados dependem do julgamento dos autores, conforme ressaltado na seção 5 deste artigo.

A fim de comparar de forma quantitativa os impactos estimados com os efetivamente ocorridos, o Índice de Qualidade das Notas Explicativas (IQNE) foi desenvolvido pelos autores baseando-se na lógica utilizada por Gabriel (2011)¹ e adaptando as questões selecionadas para o objeto pesquisado neste artigo, qual seja, os impactos da adoção da IFRS 15. Assim, para a construção do IQNE, foram elaboradas quatro perguntas objetivas que buscaram capturar, de forma comparativa entre os relatórios financeiros dos anos de 2017 e 2018, a relevância e confiabilidade das informações fornecidas. As duas primeiras perguntas referem-se à divulgação prévia da norma que, apesar de aprovada, ainda não era vigente, enquanto as duas perguntas subsequentes referem-se aos impactos trazidos pela norma e qualidade das informações previamente prestadas.

1 A lógica utilizada por Gabriel (2011) consistiu em escolher doze perguntas relacionadas ao seu objeto de pesquisa – Qualidade da Informação Contábil – e estabelecer critérios de pontuação para cada pergunta. Com base nisso, ao somar a pontuação absoluta de cada empresa, o autor obteve uma proxy para a qualidade da informação contábil.

Cada resposta positiva, obtida a partir do conjunto das demonstrações contábeis disponibilizado ao público, adiciona de 0,5 a 2 pontos, dependendo da questão, ao índice. Dessa forma, as empresas apresentam um IQNE de 0 a 5, ou seja, quanto maior o índice, maior a qualidade da informação contábil prestada. A Tabela 3 apresenta as perguntas objetivas utilizadas para a construção do Índice de Qualidade das Notas Explicativas (IQNE).

Tabela 3

Perguntas para Construção do Índice de Qualidade das Notas Explicativas (IQNE)

Pergunta	Justificativa	Pontuação
1) Nas demonstrações financeiras de 2017, a empresa fez menção à IFRS 15 como uma nova política a ser adotada a partir de 2018?	IAS 8 (e no Brasil, da mesma forma, o CPC 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro) estabelecem que, quando a entidade não adotar antecipadamente uma nova IFRS que já tenha sido emitida, mas que ainda não possui aplicação obrigatória, deve divulgar em notas explicativas este fato e informações acerca dos impactos decorrentes de sua aplicação.	1 - A empresa mencionou a IFRS 15 como uma nova norma a ser adotada a partir de 2018. 0 - A empresa não mencionou a IFRS 15 como uma nova norma a ser adotada a partir de 2018.
2) Nas demonstrações financeiras de 2017, a empresa relatou a estimativa dos possíveis efeitos da adoção da IFRS 15?	De acordo com a IAS 8, um dos tópicos que devem ser abordados é a avaliação do impacto esperado pela aplicação inicial da IFRS nas demonstrações contábeis da entidade ou, ainda, no caso de esse impacto não ser conhecido ou razoavelmente estimável, explicar o motivo de tal impossibilidade.	1 - A empresa relatou a estimativa dos possíveis efeitos da adoção da IFRS 15. 0,5 - A empresa estava avaliando os possíveis efeitos da adoção da IFRS 15. 0 - A empresa não relatou a estimativa dos possíveis efeitos da adoção da IFRS 15.
3) Após a adoção da norma, a empresa relatou, nas demonstrações financeiras de 2018, os impactos trazidos por ela?	Quando ocorre a efetiva adoção da norma, o IAS 8 define que a entidade deve determinar, se existentes, os efeitos no período corrente, divulgando o título da norma, a natureza da mudança na política contábil, as disposições transitórias adotadas, os valores de ajuste para o período corrente e anteriores e, ainda, caso a aplicação retrospectiva exigida for impraticável para um período, explicar as condições que levaram a isso.	1 - A empresa relatou os efeitos advindos da adoção da IFRS 15. 0,5 - A empresa estava avaliando os efeitos advindos da adoção da IFRS 15. 0 - A empresa não relatou os efeitos advindos da adoção da IFRS 15 ou apenas descreveu a norma.
4) Os impactos relatados em 2018 correspondiam aos impactos esperados em 2017?	<p>O principal objetivo da contabilidade financeira é proporcionar aos seus usuários, principalmente aos externos, informação útil que os permita avaliar a situação econômico-financeira presente e futura da empresa fornecedora (CPC 00 R2). É necessário que as demonstrações contábeis contenham informações relevantes e que sejam representadas fidedignamente, a fim de também serem úteis aos usuários externos à empresa (CPC 00 R2).</p> <ul style="list-style-type: none"> • Relevância: Informações financeiras relevantes são capazes de fazer diferença nas decisões tomadas pelos usuários. • Representação Fidedigna: Para ser fidedigna, a informação deve ser completa, neutra e isenta de erros. <p>Nesse sentido, devido ao caráter qualitativo desta pergunta, atribuiu-se um peso maior às suas respostas.</p>	2 - Os impactos relatados pela empresa correspondem aos estimados em 2017. 1 - Os impactos relatados pela empresa correspondem parcialmente aos estimados em 2017. 0 - Os impactos relatados pela empresa não correspondem aos estimados em 2017 ou não foram relatados.

Fonte: elaborado pelos autores.

A fim de atestar a validação do IQNE, calculou-se o alfa de Cronbach (Gabriel, 2011), que varia de 0 a 1, e, quanto mais próximo de 1, maior a confiabilidade da escala. O resultado obtido foi de 0,73, considerado satisfatório em pesquisas na área de Ciências Sociais.

Adicionalmente, conforme relatado no subitem 4.3.4, foi realizada uma validação empírica do IQNE, comparando os resultados do IQNE da amostra completa com aqueles observados pelas empresas da amostra que foram vencedoras do Troféu Transparência Anefac-Fipecafi-Serasa Experian. Os resultados confirmam a consistência do racional do IQNE.

Além da comparação entre os efeitos estimados e ocorridos, foram observados os números e impactos indicados pelas empresas com a adoção da nova norma contábil para reconhecimento de receitas de contrato com clientes, a fim de avaliar quais foram os impactos reais da adoção da IFRS 15 no Brasil e quais setores foram os mais afetados por esta adoção.

4. Análise dos resultados

Esta seção apresenta o processo de análise dos resultados e as limitações da metodologia empregada para avaliar, por meio de evidências empíricas, se os impactos inicialmente esperados, que foram elucidados nas notas explicativas das demonstrações de 2017, ocorreram de forma parcial, integral, ou não foram constatados quando da efetiva adoção da norma a partir de 1º de janeiro de 2018. Mediante esta análise, pretende-se examinar a utilidade, a relevância e a confiabilidade das notas explicativas divulgadas pela empresa acerca dos impactos decorrentes da adoção da IFRS 15.

4.1 Classificação inicial dos impactos esperados (em 2017) e ocorridos (em 2018)

A Tabela 4, apresentada a seguir, resume, de forma comparativa, os impactos estimados previamente (2017) e registrados após a vigência da IFRS 15 (2018) pelas empresas analisadas.

Tabela 4

Matriz comparativa entre os impactos previamente estimados (2017) e efetivamente ocorridos (2018) quando da adoção da IFRS 15/CPC 47

2017 \ 2018	Não Relatado	Incerto	Nenhum	Algum	Esperado	Menor	Maior	Total
Não Relatado	45	1	23	-	-	-	-	69
Incerto	10	5	36	10	-	-	-	61
Nenhum	29	2	-	-	152	-	44	227
Algum	2	-	5	-	41	4	20	72
Total	86	8	64	10	193	4	64	429

Fonte: elaborado pelos autores.

Das 69 empresas que não mencionaram, nas notas explicativas das demonstrações financeiras de 2017, os possíveis efeitos que seriam causados pela adoção da IFRS 15, 45 permaneceram não relatando em 2018 se a adoção da norma trouxe, ou não, algum impacto; 23 não identificaram impactos relevantes e apenas 1 ainda estava avaliando os impactos. Portanto, conclui-se que, para esse subconjunto de empresas que não relataram, em 2017, informações sobre a adoção da IFRS 15, é provável que a não divulgação estivesse associada à não existência de quaisquer impactos decorrentes da adoção da nova norma.

Já o subconjunto das 61 empresas que, em 2017, estavam avaliando os efeitos que o CPC 47/IFRS 15 teria em suas demonstrações contábeis, 36 empresas, após adotarem a norma a partir de 1º de janeiro de 2018, não identificaram impactos relevantes; 10 empresas, apesar de inicialmente não terem previsto, registraram impactos ao adotarem a norma; 10 empresas não relataram se a adoção da norma trouxe algum impacto; e as 5 empresas restantes permaneceram avaliando os impactos. Ou seja, para a maioria das empresas dessa categoria, a incerteza presente em 2017 quanto aos impactos da adoção da IFRS 15 configurou-se efetivamente em ausência de impactos.

Por outro lado, das 227 empresas que em 2017 não esperavam impactos relevantes, 152 empresas, após adotarem a norma em 2018, de fato não identificaram impactos relevantes; 44 empresas registraram impactos; 29 empresas não relataram se a adoção da norma trouxe, ou não, impactos relevantes; e apenas 2 empresas, apesar de inicialmente relatarem que não esperavam impactos, em 2018 apontaram que estavam avaliando os impactos que a norma traria. Nota-se, portanto, nesse subconjunto, formado por mais da metade das companhias analisadas, que já havia, em 2017, uma clareza quanto à não existência de impactos decorrentes da adoção da IFRS 15, e isso se confirmou em aproximadamente 2/3 dos casos (152 de um total de 227).

Finalmente, das 72 empresas que em 2017 identificaram que a IFRS 15 provocaria algum impacto nas suas demonstrações financeiras, 41 empresas estimaram corretamente em 2017 os efeitos causados pela adoção da IFRS 15; 20 empresas registraram impacto maior que o esperado de acordo com as estimativas feitas em 2017; 5 empresas, após adotarem a norma em 2018, não identificaram impactos relevantes; 4 empresas registraram impacto menor que o esperado de acordo com as estimativas feitas; e apenas 2 empresas não mencionaram se a adoção da norma trouxe algum impacto relevante. Conclui-se, para esse subgrupo, que houve um grau de previsão correto em mais da metade dos casos, em 2017, do que poderia de fato ocorrer em 2018.

Analisando o nível de erro da previsão de 2017 em relação aos impactos reais observados em 2018, verifica-se que os erros identificados estão nas colunas “algum”, “menor” e “maior”, totalizando 78 empresas, o que representa aproximadamente 18,2% do total de casos. Logo, em aproximadamente 1/5 das empresas analisadas, a nota de 2017 inferiu incorretamente os impactos observados em 2018. Apesar de baixo, é um percentual que pode indicar um nível inadequado de preparação dessas empresas para a efetiva adoção da IFRS 15.

4.2 Construção do Índice de Qualidade das Notas Explicativas (IQNE)

De acordo com a Tabela 5, o Índice de Qualidade das Notas Explicativas (IQNE) médio foi de 3,359; podendo ser considerado razoável. O desvio-padrão de 1,746; por sua vez, sugere que a distribuição é dispersa em torno da média, conforme apresentado no Gráfico 1.

Tabela 5

Estadísticas descritivas do Índice de Qualidade das Notas Explicativas (IQNE)

Variável	Média	Desvio-Padrão	Mediana	Amostra (empresas)
IQNE	3,359	1,746	3,048	429

Fonte: elaborado pelos autores.

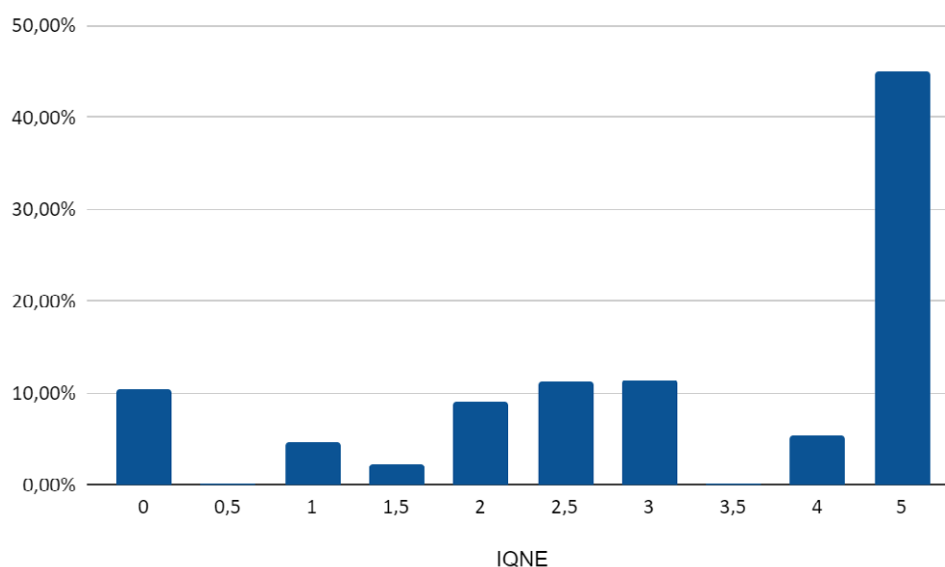


Gráfico 1. Histograma do Índice de Qualidade das Notas Explicativas (IQNE)

Fonte: elaborado pelos autores.

O Gráfico 1 indica que 45% das empresas obtiveram nota máxima para o IQNE, ou seja, essas empresas mencionaram, nas demonstrações financeiras de 2017, a IFRS 15 como uma nova norma a ser adotada a partir de 1º de janeiro de 2018 e os possíveis efeitos advindos de sua adoção. Relataram também, nas demonstrações contábeis de 2018, os impactos efetivamente incorridos e que coincidiram com os impactos estimados em 2017. Por outro lado, 10,72% das empresas da amostra, no entanto, não realizaram as ações anteriores.

Também é possível perceber que a distribuição do IQNE das empresas é assimetricamente positiva. Não por acaso, cerca de 70% das empresas obtiveram pontuação entre 2,5 e 5.

Uma possível explicação para esses resultados é o fato de a IFRS 15 ter sido emitida com uma antecedência razoável – cerca de 4 anos, ou seja, tempo suficiente para que as empresas pudessem avaliar os possíveis impactos, mensurá-los e realizar uma divulgação adequada de tais impactos nas notas explicativas. Outra possível explicação está relacionada ao fato de que, conforme documentado pela literatura analisada na seção 2.3 deste artigo, não se esperavam impactos significativos decorrentes da adoção da IFRS 15, exceto para alguns setores específicos. Logo, a adoção da IFRS 15 e a divulgação dos seus impactos não representaram um grande desafio para as empresas. Por outro lado, cerca de 30% das empresas obtiveram pontuação do IQNE inferior a 2,5, indicando que uma quantidade não desprezível da amostra analisada demonstrou baixa qualidade das informações relativas à adoção da IFRS 15.

Adicionalmente, os resultados obtidos estão consistentes com os achados obtidos por Boujelben & Kobbi-Fakhfakh (2020), Moraes da Silva & Gonzales (2022) e Silva & Pierrri Junior (2021). De forma geral, essas pesquisas, com amostras e recortes diferentes entre si, evidenciam um alto nível de aderência aos requisitos de divulgação da IFRS 15, o que foi confirmado pelas evidências empíricas aqui obtidas.

4.3 Análise dos Impactos da Adoção da IFRS 15

Além da comparação entre os efeitos estimados e ocorridos com a adoção da IFRS 15, esta seção pretende observar os números e impactos indicados pelas empresas como resultado da adoção da nova norma contábil, a fim de avaliar os efeitos reais da adoção da IFRS 15 no Brasil e quais setores foram os mais afetados por esta mudança.

4.3.1 Classificação setorial

As empresas da amostra foram categorizadas de acordo com a classificação setorial definida pela B3 e os seus respectivos subsetores, e os resultados estão apresentados na Tabela 6.

Tabela 6

Classificação dos impactos da IFRS 15/CPC 47 por setor de atuação

	Não Relatado	Incerto	Nenhum	Algum	Esperado	Menor	Maior	TOTAL
Bens Industriais	14	1	9	2	33	3	8	70
Comunicações	-	-	-	-	5	-	1	6
Consumo Cíclico	12	4	24	5	27	1	6	79
Consumo não cíclico	4	-	2	-	16	-	5	27
Financeiro	32	1	16	1	33	-	4	87
Materiais Básicos	6	-	1	-	23	-	2	32
Petróleo, Gás e Biocombust.	3	1	-	-	6	-	1	11
Saúde	2	-	2	-	13	-	2	19
Tecnologia da Informação	-	1	-	-	5	-	-	6
Utilidade Pública	3	-	4	2	23	-	35	67
Outros	10	-	6	-	9	-	-	25
Total	86	8	64	10	193	4	64	429

Fonte: elaborado pelos autores.

Analisando a Tabela 6, identificou-se que os setores mais afetados pela mudança da prática contábil foram:

- Utilidade Pública** – foi o mais impactado pela adoção da IFRS 15, de modo que, das 67 empresas analisadas, 67% sofreram algum impacto com a adoção da norma e, dessas, 78% sofreram um impacto maior que o esperado;
- Comunicação** – das 6 empresas do setor de comunicação, 67% sofreram algum impacto, sendo que, dessas, em 17% o impacto foi maior que o esperado;
- Consumo não cíclico** – 30% das empresas sofreram algum impacto, sendo que, dessa parcela, 63% das entidades sofreram um impacto maior que o esperado; e
- Bens industriais** - 26% das empresas sofreram algum impacto, sendo que, dessa parcela, 44% das entidades sofreram um impacto maior que o esperado.

Esses resultados estão alinhados às evidências obtidas por Napier & Stadler (2020), Silva & Pierri Junior (2021) e Moraes da Silva & Gonzales (2022), que identificaram impactos específicos em setores mais afetados pela adoção da IFRS 15, como o de telecomunicações.

4.3.2 Sumarização dos impactos observados

Ao analisar a amostra de 429 empresas de capital aberto no mercado brasileiro em 2018 no que tange aos impactos advindos da adoção da nova norma para reconhecimento de contrato com clientes, os seguintes impactos foram mais recorrentes entre as empresas analisadas.

4.3.2.1 Reclassificação de ativos: reconhecimento de ativos de contrato

Diversas empresas do setor de energia elétrica realizaram em 2018 uma reclassificação de seus ativos de concessão para rubrica de ativos contratuais. Esses ativos consistiam em contratos de concessão de infraestrutura e/ou transmissão de energia elétrica, que, por sua vez, são categorizados como direito da entidade à contraprestação em troca de bens ou serviços transferidos ao cliente quando esse direito está condicionado a algo além da passagem do tempo (por exemplo, desempenho futuro da entidade).

Conforme determinado pelo CPC 47 / IFRS 15, os bens vinculados à concessão em andamento registrados sob o escopo do ICPC 01 (R1) / IFRIC 12 – Contratos da Concessão devem ser classificados como Ativo de Contrato durante o período de construção ou transmissão e transferidos para o Ativo Intangível somente após a conclusão das obras ou fornecimento.

Isso acontece pois, de acordo com a IFRS 15, a receita é reconhecida quando um cliente obtém o controle dos bens ou serviços e, por isso, seu reconhecimento fica condicionado ao cumprimento de obrigações de desempenho previamente identificadas e não mais somente pela passagem do tempo.

Portanto, este montante, que anteriormente era reconhecido como parte do Ativo Intangível, foi reclassificado no balanço patrimonial para a rubrica Ativo de Contrato, não impactando a demonstração do resultado.

São exemplos de empresas que sofreram esse impacto: Ampla Energia e Serviços S.A.; Cia Energética Do Ceara – Coelce, CPFL Energia S.A., Cia Piratininga De Forca E Luz, Alupar Investimento S/A, Cemig Geração e Transmissão S.A., Cia Paranaense De Energia – Copel (Concessão De Transmissão De Energia), Eletropaulo Metrop. Elet. São Paulo S.A., Equatorial Energia S.A., Cia Paulista de Forca e Luz, Rede Energia Participações S.A., Cia Saneamento Básico Est São Paulo, Empresa Conc Rodov Do Norte S.A., Econorte, Energisa S.A., Centrais Elet Bras S.A. - Eletrobras, EDP Espirito Santo Distribuição De Energia S.A., Light Serviços De Eletricidade S.A., Neoenergia S.A.

Outras empresas, por sua vez, também sofreram com a reclassificação dos saldos contábeis representativos dos bens vinculados à concessão, durante o período de construção ou melhoria, da rubrica de ativo financeiro da concessão para ativo contratual. Mais uma vez, à luz da IFRS 15, o direito à contraprestação por bens e serviços está condicionado ao cumprimento de outra obrigação de desempenho. Assim, o ativo da concessão em contas a receber de implementação da infraestrutura e outras remunerações, até então classificado como ativo financeiro, passa a ser classificado como ativo contratual. Dessa maneira, tais receitas serão reconhecidas conforme contratos firmados, cuja obrigação de desempenho é atendida ao longo do tempo, e o valor da contraprestação reflete o valor justo a receber quando os serviços são efetivamente transferidos ao cliente.

São exemplos de empresas que sofreram esse impacto: Cachoeira Paulista Transmissora Energia S.A, Cia Estadual De Distrib Ener Elet-CEEE-D, Cia Estadual Ger.Trans.Ener.Elet-Ceee-Gt, Neoenergia S.A., Transmissora Aliança De Energia Elétrica S.A., Cteep - Cia Transmissão Energia Elétrica Paulista, Cia Energética De Minas Gerais - Cemig, Cemig Distribuição S.A, Alupar Investimento S/A.

4.3.2.2 Deixar de reconhecer receita pelo longo histórico de inadimplência

De acordo com a IFRS 15, as entidades devem reconhecer as receitas no montante referente à contraprestação que elas esperam ter direito pela transferência dos bens ou serviços prometidos no contrato. Para avaliar a probabilidade de recebimento, a entidade deve considerar apenas a capacidade e intenção do cliente de pagar o valor devido no seu vencimento. Nesse sentido, muitas empresas deixaram de reconhecer receitas referentes à contraprestação que não esperam receber, como contratos celebrados com clientes que apresentam longo histórico de inadimplência e que, por diversos motivos, ainda não estavam com o fornecimento do serviço suspenso. O mesmo aconteceu para as receitas referentes à parcela dos produtos que se espera que sejam devolvidos.

São exemplos de empresas que sofreram esse impacto: Cia Energética do Rio Gde Norte - Cosern, Camil Alimentos S.A., Cia Eletricidade Est. da Bahia - Coelba, Elektro Redes S.A., Somos Educação S.A., Eletrobrás Participações S.A. - Eletropar, Technos S.A., Battistella Adm Participacoes S.A.

4.3.2.3 Mudança no momento de reconhecimento da receita

A entidade reconhecerá receitas quando as obrigações de desempenho forem satisfeitas, ou seja, quando ocorrer a transferência do produto ou serviço prometido a um cliente. E essa transferência, por sua vez, ocorre quando o cliente obtiver o controle desse ativo.

Segundo o parágrafo 35 da IFRS 15, um bem ou serviço somente deve ser reconhecido ao longo do tempo se atender a alguma das seguintes características:

- a. o cliente recebe e consome simultaneamente os benefícios gerados pelo desempenho por parte da entidade à medida que a entidade efetiva o desempenho;
- b. o desempenho por parte da entidade cria ou melhora um ativo (por exemplo, produtos em elaboração) que o cliente controla à medida que o ativo é criado ou melhorado;
- c. o desempenho por parte da entidade não cria para ela um ativo com uso alternativo ou, ainda, a entidade possui um direito executável ao pagamento pelo desempenho concluído até a data presente.

Nesse sentido, algumas empresas identificaram que deveria ocorrer uma mudança no momento de reconhecimento da receita e, ainda, seu reconhecimento ao longo do tempo conforme as obrigações de desempenho sejam satisfeitas (reconhecimento proporcional ao estágio de conclusão das transações contratadas).

São exemplos de empresas que sofreram esse impacto: Notre Dame Intermédica Participações SA, Cia Estadual Ger.Trans.Ener.Elet-Ceee-Gt, Wilson Sons Ltd., Conc Sist Anhang-Bandeirant S.A. Autoban; Ccr S.A; Conc Rod.Oeste Sp Viaoeste S.A., BK Brasil Operação e Assessoria a Restaurantes S.A., Fertilizantes Heringer S.A., Azul S.A.

4.3.2.4 Separação em mais de uma obrigação de performance

Obrigações de desempenho são as promessas de transferência de bens ou serviços definidas no contrato com o cliente. A entidade deve avaliar, no início do contrato, os produtos ou serviços prometidos aos clientes e identificar como obrigação de desempenho cada promessa de transferir ao cliente (IFRS, 2014):

- um produto ou serviço que seja distinto; ou
- uma série de produtos ou serviços distintos que sejam praticamente os mesmos e que tenham o mesmo padrão de transferência para o cliente.

Cada bem ou serviço distinto que a entidade promete transferir ao seu cliente será uma obrigação de desempenho, ou seja, cada um terá uma parte do preço total do contrato alocado para si, bem como suas respectivas receitas serão reconhecidas separadamente e à medida que cada promessa contratual for cumprida.

Nesse sentido, muitas empresas não esperavam que a nova norma traria mudanças em suas demonstrações contábeis, no entanto, depararam-se com o reconhecimento de mais de uma obrigação de desempenho em operações anteriormente reconhecidas de maneira única. Assim, apesar de não verificar em todos os casos efeitos no reconhecimento e na mensuração de receitas, com relação à divulgação, existem alterações quanto a desagregação, saldo, obrigação de desempenho, e preço de transação alocado das receitas de contratos de clientes.

São exemplos de empresas que sofreram esse impacto: Embraer S.A., Statkraft Energias Renováveis S.A., Braskem S.A.

4.3.2.5 Contraprestação variável

De acordo com a IFRS 15, a entidade deve considerar os termos do contrato e as suas práticas de negócios usuais para determinar o preço da transação. Ainda, a contraprestação prometida em um contrato pode incluir valores fixos, variáveis ou ambos. Na maior parte dos casos, o preço da transação pode ser determinado imediatamente; no entanto, em transações em que há o componente variável, a entidade deve considerar:

- contraprestações variáveis;
- restrição de estimativa de contraprestações variáveis;
- existência de componente de financiamento significativo no contrato;
- contraprestações não monetárias;
- contraprestações a pagar ao cliente.

O valor da contraprestação em um contrato pode variar em função da existência de descontos, abatimentos, restituições, créditos, concessões de preços, incentivos, bônus de desempenho, penalidades ou outros itens similares, cuja receita deve ser reconhecida de forma líquida desses montantes. Além disso, a dependência com relação a eventos futuros que podem ocorrer, ou não, também é um fator de variação para o preço da transação. Tais variações podem estar expressas nos termos contratuais, serem práticas corriqueiras de negócios da entidade ou mesmo indicações de que a entidade aceitará receber um valor menor que o definido no contrato com o cliente.

Nesse sentido, empresas como a CVC e Magazine Luiza S.A. passaram a estimar a contraprestação variável relacionada às devoluções de mercadorias.

Também são exemplos de empresas que sofreram esse impacto: CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S.A., Braskem S.A., Energisa S.A., EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A., J. Macedo S.A.

(i) Redutores da receita de vendas

O reconhecimento de descontos, abatimentos e estimativa de devolução de vendas como redutores da receita venda gerou impactos negativos nos lucros/prejuízos acumulados, reduzindo o patrimônio líquido das entidades

Em outros casos, ocorreu uma reclassificação de despesas com vendas para deduções da receita de vendas, já que algumas transações com clientes não contempladas no contrato principal de fornecimento de produtos, tais como ações comerciais de pontos extras, inauguração de lojas, entre outras, até então reconhecidas como despesas comerciais, passaram a ser classificadas como itens redutores das receitas.

São exemplos de empresas que sofreram esse impacto: M.Dias Branco S.A., Ind Com de Alimentos Ultrapar Participações S.A., Whirlpool S.A., Bombril S.A., Vulcabras/Azaleia S.A., Diagnósticos da América S.A., Duratex S.A.

No que tange às empresas do setor de utilidade pública, há o reconhecimento de uma contraprestação variável referente às penalidades pagas quando ocorre o descumprimento de níveis adequados no fornecimento de energia elétrica. Entendeu-se que, para esses casos, a receita deveria ser reconhecida de forma líquida de contraprestação variável. Assim, para o grupo de receitas relacionadas ao uso do sistema de distribuição, as entidades reclassificaram as penalidades do grupo de contas “Despesas Operacionais” para “Receita Operacional” como redutores dessa receita bruta.

São exemplos de empresas que sofreram esse impacto: CPFL Energia S.A., Energisa Mato Grosso-Distribuidora De Energia S/A, Energisa Mato Grosso Do Sul - Dist De Energia S.A., Cia Energética de Brasília, EDP Espírito Santo Distribuição De Energia S.A., Cia Paranaense De Energia - Copel, Eletropaulo Metrop. Elet. Sao Paulo S.A., Equatorial Energia S.A., Cia Energética Do Rio Gde Norte - Cosern, Centrais Elet De Santa Catarina S.A., Cia Eletricidade Est. Da Bahia - Coelba, Elektro Redes S.A., Centrais Elet Bras S.A. - Eletrobras, Eneva S.A, Light Serviços De Eletricidade S.A., Neoenergia S.A., Cia Paulista De Força E Luz, Rede Energia Participações S.A.

(ii) Contraprestação a pagar ao cliente

A IFRS 15 traz, em seu escopo, orientações para o tratamento de contraprestações a pagar para o cliente. Se for essa obrigação de pagamento referente à transferência dos bens ou produtos, a contabilização deve ser feita como uma redução do preço da transação e conseqüentemente da receita. Se for referente à transação distinta, a entidade deve registrar normalmente como outras compras realizadas com fornecedores.

Nesse sentido, algumas empresas, que antes reconheciam contraprestações a pagar ao cliente como despesa de venda, passaram a registrar esses montantes como redutores do preço da transação e, portanto, das receitas de venda. A título de exemplo, a CVC, ao vender pacotes turísticos, reconhece apenas a receita correspondente à diferença entre o valor pago pelo cliente e o repasse feito a terceiros (prestadores de serviços turísticos).

Outras empresas que sofreram esse impacto foram a Cosan S.A. e a Cosan Limited.

(iii) Programa de fidelização e descontos previsto

Algumas entidades têm por prática programa de fidelização e concessão de descontos junto a clientes, cujo objetivo principal é impulsionar as vendas e fidelizar o cliente. De acordo com a IFRS 15/ CPC 47, os custos desempenhados nessa modalidade devem ser reconhecidos como redutores da receita de venda, sendo considerados como contraprestação variável.

São exemplos de empresas que sofreram esse impacto: Movida Participações S.A., Natura Cosméticos S.A., Profarma Distrib Prod Farmacêuticos S.A.

4.3.3. Transição e Divulgação

Neste artigo, buscou-se analisar os impactos causados pela IFRS 15 e a preparação prévia das entidades com relação a eles, sem se ater aos efeitos monetários, já que a norma buscou principalmente consolidar diversas normas que antes existiam para o reconhecimento de receitas em uma única norma que fosse mais uniforme quanto à sua aplicação. Nesse sentido, para muitas empresas, os efeitos se deram unicamente quanto a maiores exigências de divulgação e mudanças na apresentação das informações presentes nos relatórios financeiros.

Em outras palavras, diversas empresas, como a Braskem S.A. e a Cosan S.A, não relataram impactos significativos com a adoção da norma; apenas verificaram uma necessidade de maior detalhamento nas divulgações relacionadas aos contratos com clientes.

Outras empresas que sofreram esse impacto foram as seguintes: Wilson Sons LTD., Cosan Limited, Linx S.A., Ferreira Gomes Energia S.A.; Banco Inter S.A., Omega Geração S.A., Conc Rod.Oeste Sp Viaoeste S.A, Fleury S.A., Ferreira Gomes Energia S.A.

Em relação ao método de transição, a Tabela 7 apresenta o método escolhido pelas empresas.

Tabela 7

Método de adoção da IFRS 15 escolhido pelas empresas da amostra

Método de Adoção	Nº de Empresas	Proporção
Comparativo	24	6%
Alternativo	109	25%
Incerto	39	9%
Nenhum	257	60%

Fonte: elaborado pelos autores.

Verifica-se que 60% das empresas não relataram qualquer impacto com a norma e, portanto, não utilizaram método de transição. Apenas 6% das empresas utilizaram o método retrospectivo integral e 25% optaram pelo retrospectivo modificado. Por fim, em 9% das empresas, não foi possível identificar o método utilizado.

Os resultados obtidos mostram-se consistentes com as análises anteriores. Em outras palavras, o fato de a adoção da IFRS 15 não trazer impactos significativos para a maioria das empresas pesquisadas explica o índice de 60% para a não utilização de métodos de transição.

4.3.4. Teste adicional: validação do racional do IQNE

Com o objetivo de testar o racional do IQNE e avaliar se ele captura a qualidade das notas explicativas, avaliamos se as empresas com IQNE alto de fato possuem maior qualidade nas informações apresentadas em suas demonstrações financeiras, a partir da análise das empresas vencedoras do Troféu Transparência – Prêmio Transparência Anefac–Fipecafi–Serasa Experian. Para isso, foram analisadas 18 das 25 empresas que conquistaram o prêmio no ano de 2018 (as 7 empresas vencedoras não analisadas não possuíam IQNE).

O Troféu Transparência não leva em conta os resultados e a situação econômico-financeira das empresas, os quais não interferem no processo de seleção. O objetivo é analisar a transparência e a clareza das informações prestadas pelas companhias ao mercado, que geram valor agregado ao negócio. Desse modo, o Troféu não avalia a gestão das companhias, mas, sim, a qualidade das demonstrações financeiras apresentadas. Portanto, concluiu-se que os objetivos do Troféu Transparência estão altamente alinhados aos objetivos pretendidos neste trabalho e, por esse motivo, considerou-se pertinente uma comparação entre as estatísticas descritivas deste grupo com a amostra total de empresas analisadas, apresentada na Tabela 8.

Tabela 8

Estatísticas descritivas comparativas do IQNE de todas as empresas da amostra em relação àquelas que venceram o Troféu Transparência 2018

Variável	Média	Desvio-Padrão	Mediana	Amostra (empresas)
IQNE geral	3,359	1,746	3,048	429
IQNE das empresas vencedoras do Troféu Transparência	4,194	1,016	5	18
Teste t de Diferença de Médias				
Estatística t	3,2088	Valor P (uni-caudal)	0,002	
Graus de Liberdade	21			

Fonte: elaborado pelos autores.

A partir da análise da Tabela 8, verifica-se que a média do IQNE das empresas vencedoras do Prêmio Transparência em 2018 é superior à amostra total das empresas de capital aberto analisadas, com desvio-padrão em relação a essa média inferior e mediana 5. O teste estatístico t de diferenças de médias confirma essa conclusão, uma vez que o valor-P é de 0,002, rejeitando-se a hipótese de que as médias são iguais (a um nível de significância de 10%, 5% e 1%). Com isso, concluímos pela validação do racional do IQNE, já que as empresas com IQNE alto de fato possuem maior qualidade nas informações apresentadas em suas demonstrações financeiras, dado que atenderam aos critérios considerados na seleção das empresas vencedoras do Troféu Transparência. Logo, conclui-se que o IQNE está, de fato, conseguindo avaliar uma medida de qualidade das informações contábeis.

5. Considerações finais

As notas explicativas exercem um papel muito importante no processo de divulgação das informações contábeis (Healy & Papelu, 2001; Verrecchia, 2001; Salotti & Yamamoto, 2005; Murcia & Santos, 2009; Merkley, 2014; Moreno & Casasola, 2016) e, portanto, é necessário avaliarmos a qualidade das informações que estão sendo divulgadas nas notas explicativas. Uma das principais críticas que as notas explicativas têm recebido é que elas estão se tornando cada vez mais complexas e volumosas, sendo que, muitas vezes, apresentam apenas informações que não são úteis ou relevantes (Cheung & Lau, 2016; Morunga & Bradbury, 2012; Richards & Staden, 2015, Lourenço, 2014, Flores, Santos, & Carvalho, 2015).

Diante desse contexto, esta pesquisa teve como objetivo avaliar a qualidade das notas explicativas de transição para a IFRS 15 – Receita de Contratos com Clientes, comparando as informações que foram divulgadas como estimativa antes da adoção (2017) com os efeitos que foram efetivamente relatados após o primeiro ano de implementação da norma (2018).

Por meio de uma amostra de 429 empresas brasileiras de capital aberto, observou-se que mais de metade das empresas em 2017 não esperavam qualquer impacto advindo da adoção da IFRS 15 e, em 2018, essa proporção se manteve muito semelhante no que tange às empresas que de fato não verificaram impactos advindos da norma. Dentre as empresas que verificaram efeitos em 2018, a maior parte apenas reclassificou contas para melhor apresentação ou aumentou as informações divulgadas em notas explicativas. Ainda, dentre as empresas que em 2017 não divulgaram os efeitos esperados com a adoção da IFRS 15, verificou-se que elas continuaram não relatando tal efeito na demonstração de 2018, possivelmente por conta da irrelevância ou imaterialidade dos valores.

Apesar de, no geral, a nova norma não ter produzido efeitos materiais para a maior parte das empresas, ela trouxe mudanças significativas para algumas empresas e setores. Especificamente, os setores de utilidade pública, comunicação, consumo não cíclico, bens industriais e construção civil foram os mais afetados com reclassificação de ativos, passivos, receitas e despesas; mudança no momento de reconhecimento da receita e na quantidade de obrigações de desempenho em cada transação e identificação de contraprestações variáveis.

Em relação ao Índice de Qualidade da Nota Explicativa (IQNE), verificou-se que, na média, as empresas apresentaram uma boa qualidade das informações divulgadas na nota explicativa de transição para a IFRS 15, dado que a média do índice foi de 3,359 e 45% das empresas obtiveram nota máxima (5).

Compreendeu-se que este trabalho foi relevante para discutir como as empresas lidam com a adoção de uma nova norma contábil, no que tange, principalmente, à sua preparação prévia e à análise dos efeitos efetivamente ocorridos por conta da mudança. Por ser tratar de uma norma que abrange o processo de reconhecimento de receita de todos os segmentos, entende-se que a adoção da IFRS 15 potencialmente impactou muitas empresas, em maior ou menor grau, por envolver mudanças no componente mais importante do resultado advindo de suas respectivas atividades operacionais.

Nesse sentido, era de vital importância que as informações prestadas pelas empresas acerca da implementação da IFRS 15 fossem o mais próximas da realidade possível. Dessa forma, este trabalho se fez relevante à literatura acadêmica ao analisar a qualidade das informações contábeis divulgadas com intuito de compreender o compromisso tido pelas empresas com terceiros necessários à sua existência e continuidade.

Além de contribuir para a academia e para os usuários das informações contábeis de forma geral, espera-se que os resultados encontrados possam ser úteis para os órgãos reguladores, como o Iasb, ao fornecer evidências importantes sobre a adoção da IFRS 15, que podem ser relevantes durante o processo de *Post-Implementation Review* (PIR).

Ao realizar a análise, compreendeu-se que o estudo apresenta limitações em relação à avaliação executada na comparação entre as informações divulgadas pelas empresas em 2017 e 2018, bem como nas classificações e categorizações desenvolvidas para a elaboração do IQNE, que dependeram em parte do julgamento dos autores. No entanto, entendemos que tais limitações não invalidam os resultados obtidos; desse modo, o artigo contribui com a discussão sobre a Qualidade das Notas Explicativas, usando como base uma norma importante e que potencialmente impacta muitos segmentos e companhias.

Referências

- Antunes, M. T. P., Grecco, M. C. P., Formigoni, H., & Mendonça, O. (2012). A adoção no Brasil das normas internacionais de contabilidade IFRS: o processo e seus impactos na qualidade da informação contábil. *Revista de Economia e Relações Internacionais*, 10(20), 5-19.
- Baldissera, J. F., Gomes, A. R. V., Zanchet, A., & Fiirst, C. (2019). Gerenciamento de resultados em companhias do setor de construção civil: Influência da adoção do CPC 17. *Revista Universo Contábil*, 14(2), 100-117, <http://dx.doi.org/10.4270/ruc.2018213>.
- Braga, E.C., Nascimento, J. F., & Santos, M.I.C. (2022). Value Relevance: análise dos efeitos da adoção da IFRS 15 – Receitas de Contrato com Clientes. *Revista Gestão e Conhecimento*, 16(1), 90-114, <https://doi.org/10.55908/RGCV16N1-007>.
- Brasil. (2020). *Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976*. Dispõe sobre as sociedades por ações. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6404consol.htm. Acesso em 17 mai. 2020.
- Boubaker, S., Gounopoulos, D., & Rjiba, H. (2019). Annual report readability and stock liquidity. *Financial Markets, Institutions & Instruments*, 28(2), 159-186. <https://doi.org/10.1111/fmii.12110>.
- Boujelben, S., & Kobbi-Fakhfakh, S. (2020). Compliance with IFRS 15 mandatory disclosures: an exploratory study in telecom and construction sectors. *Journal of Financial Reporting and Accounting*, 18(4), 707-728, <https://doi.org/10.1108/JFRA-10-2019-0137>.
- Cheung, E., & Lau, J. (2016). Readability of notes to the financial statements and the adoption of IFRS. *Australian Accounting Review*, 26(2), 162-176, <https://doi.org/10.1111/auar.12087>.
- Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). (2020). *CPC 00 (R2) – Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro*. Disponível em: [http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/573_CPC00\(R2\).pdf](http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/573_CPC00(R2).pdf). Acesso em: 16 de dez. 2020.
- Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). (2020). *CPC 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro*. Disponível em: http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/296_CPC_23_rev%2014.pdf. Acesso em: 16 de mai. 2020.
- Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). (2020). *CPC 26 (R1) – Apresentação das Demonstrações Contábeis*. Disponível em: http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/312_CPC_26_R1_rev%2014.pdf. Acesso em: 11 de dez. 2020.
- Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). (2020). *CPC 47 – Receita de Contratos com Clientes*. Disponível em: http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/527_CPC_47_Rev%2014.pdf. Acesso em: 16 de mai. 2020.
- Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). (2020). *OCPC 07 – Evidenciação na Divulgação dos Relatórios Contábil-Financeiros de Propósito Geral*. Disponível em: http://www.cpc.org.br/Arquivos/Documentos/488_OCPC_07_Orienta%C3%A7%C3%A3o.pdf. Acesso em: 16 de mai. 2020.
- Dani, A. C., dos Santos, C. A., Panucci Filho, L., & Klann, R. C. (2017). Efeito da adoção antecipada da IFRS 15 na Qualidade da Informação Contábil. *Enfoque: Reflexão Contábil*, 36(2), 131-146.

- Diniz, J.A., Martins, E., Miranda, G. J. (2018). *Análise didática das demonstrações contábeis*. 2ª edição – São Paulo: Atlas.
- EY. (2014). *Aplicando as normas IFRS. IFRS 15 - Receita de Contratos com Clientes. Uma análise detalhada da nova norma para reconhecimento de receitas*. São Paulo, 2014. Disponível em: <<http://www.ey.com.br>>. Acesso em: 16 mai. 2020.
- Flores, E., Santos, A., Carvalho, L. (2015). Notas explicativas no atual sistema contábil: importância, alcance e características. *Controvérsias Jurídico-Contábeis (Aproximações e Distanciamentos)*.
- Gabriel, F. (2011). *Impacto da adesão às práticas recomendadas de governança corporativa no índice de qualidade da informação contábil* (Doctoral dissertation, Universidade de São Paulo).
- Gelbcke, E. R., Santos, A., Iudícibus, S., Martins, E. (2018). *Manual de Contabilidade Societária: Aplicável a todas as Sociedades de acordo com as Normas Internacional e do CPC*. 3ª edição. São Paulo: Atlas.
- Glaum, M., Baetge, J., Grothe, A., & Oberdörster, T. (2013). Introduction of international accounting standards, disclosure quality, and accuracy of analysts' earnings forecasts. *European Accounting Review*, 22(1), 79-116, <https://doi.org/10.1080/09638180.2011.558301>.
- Healy, P. M., & Palepu, K. G. (2001). Information asymmetry, corporate disclosure, and the capital markets: A review of the empirical disclosure literature. *Journal of Accounting and Economics*, 31(1-3), 405-440, [https://doi.org/10.1016/S0165-4101\(01\)00018-0](https://doi.org/10.1016/S0165-4101(01)00018-0).
- Hendriksen, E. S., & Breda, M. E. (1999). *Teoria da Contabilidade*. 5.ed. São Paulo: Atlas.
- International Accounting Standards Board (Iasb). (2014). *International Financial Reporting Standard 15: Revenue from Contracts with Customers*. Disponível em: <<http://www.ifrs.org>>. Acesso em: 15 mai. 2020.
- International Accounting Standards Board (Iasb). (2003). *IAS 8: Accounting Policies, Changes in Accounting Estimates and Errors*. Disponível em: <<http://www.ifrs.org>>. Acesso em: 15 mai. 2020.
- Iudícibus, S. (2015). *Teoria da Contabilidade*. 11. ed. São Paulo: Atlas.
- Lopes, A. B., & Martins, E. (2005). *Teoria da Contabilidade: uma nova abordagem*. São Paulo: Atlas.
- Lourenço, I. C. (2014). Notas Explicativas: Uma visão internacional. *Revista FIPECAFI*, 1(1), 10-15.
- Marconi, M. A., & Lakatos, E. M. (2003). *Fundamentos de metodologia científica*. 5ª edição. São Paulo: Atlas.
- Martins, E. A. (2014). Menor Volume e Maior Relevância para as Notas Explicativas. *Revista FIPECAFI*, 2, 50-59.
- Merkley, K. J. (2014). Narrative disclosure and earnings performance: evidence from R&D disclosures. *The Accounting Review*, 89(2), 725-757, <https://doi.org/10.2308/accr-50649>.
- Moraes da Silva, T., & Gonzales, A. (2022). CPC 47: Novos Direcionamento ou uma Nova Interpretação? *Revista Eletrônica Do Departamento de Ciências Contábeis & Departamento de Atuária e Métodos Quantitativos (REDECA)*, 9, 2-24, <https://doi.org/10.23925/2446-9513.2022v9id58504>.
- Morawska, I. (2021). The impact of the IFRS 15 implementation on the revenue based earnings management in Poland. *Journal of Economics & Management*, 43, 387-403.
- Moreno, A., & Casasola, A. (2016). A readability evolution of narratives in annual reports: A longitudinal study of two Spanish companies. *Journal of Business and Technical Communication*, 30(2), 202-235, <https://doi.org/10.1177/1050651915620233>.
- Morunga, M., & Bradbury, M. E. (2012). The impact of IFRS on annual report length. *Australasian Accounting, Business and Finance Journal*, 6(5), 47-62, <http://dx.doi.org/10.14453/aabfj.v6i5.4>.
- Murcia, F. D. R., & Santos, A. (2009). Fatores determinantes do nível de disclosure voluntário das companhias abertas no Brasil. *Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade (REPeC)*, 3(2), 72-95, <https://doi.org/10.17524/repec.v3i2.68>.

- Napier, C. J., & Stadler, C. (2020). The real effects of a new accounting standard: the case of IFRS 15 Revenue from Contracts with Customers. *Accounting and Business Research*, 50(5), 474–503, <https://doi.org/10.1080/00014788.2020.1770933>.
- Nascimento, A. M.; Reginato, L. (2008). Divulgação da informação contábil, governança corporativa e controle organizacional: uma relação necessária. *Revista Universo Contábil*, 4 (3), <http://dx.doi.org/10.4270/ruc.20084>.
- Onie, S., Ma, L., Spiropoulos, H., & Wells, P. (2022). An evaluation of the impacts of the adoption of IFRS 15 Revenue from Contracts with Customers. *Accounting & Finance*. 00, 1-21, <https://doi.org/10.1111/acfi.12978>.
- Kreston Partnership. (2016). *Receitas de contratos com clientes e as mudanças no reconhecimento de receita*. Disponível em: <<https://krestonpartnership.com.br/english/receitas-de-contratos-com-clientes-e-as-mudancas-no-reconhecimento-de-receita/>>. Acesso em: 17 mai. 2020.
- Pinto, A. E., Silva, F. P., Murcia, F. D., & Vettori, G. G. (2020). *Controvérsia jurídico-contábeis*. São Paulo: Atlas.
- Piosik, A. (2021). Revenue recognition in achieving consensus on analysts' forecasts for revenue, operating income and net earnings: The role of implementing IFRS 15. *Evidence from Poland. Procedia Computer Science*, 192, 1560-1572, <https://doi.org/10.1016/j.procs.2021.08.160>.
- Richards, G., & Van Staden, C. (2015). The readability impact of international financial reporting standards. *Pacific Accounting Review*. 27 (3), 282-303, <https://doi.org/10.1108/PAR-08-2013-0086>.
- Salotti, B. M., & Yamamoto, M. M. (2005). Ensaio sobre a teoria da divulgação. *Brazilian Business Review (BBR)*, 2(1), 53-70.
- Shroff, N., Sun, A. X., White, H. D., & Zhang, W. (2013). Voluntary disclosure and information asymmetry: Evidence from the 2005 securities offering reform. *Journal of Accounting Research*, 51(5), 1299-1345, <https://doi.org/10.1111/1475-679X.12022>.
- Silva, D. I. da, & Pierri Junior, M. A. (2021). Adoção do CPC 47 (IFRS 15) nas Empresas do Setor de Telecomunicações Listadas na B3. *Revista Contabilidade e Controladoria*, 12(2), <https://doi.org/10.5380/rcc.v12i2.75691>.
- Silva, L. F. S., Prado, T. A. dos R., & Araujo, J. A. O. (2021). IFRS 15 e CPC 47: Impactos Evidenciados pelas Companhias Brasileiras Relativos à Adoção da Norma. *Liceu On-Line*, 11(1), 148–165.
- Souza, P. V. S. D., Gonçalves, R. D. S., & Silva, C. A. T. (2022). Impact of IFRS 15 on the Quality of Accruals and Earnings Management of Brazilian Publicly Held Companies. *Revista Brasileira de Gestão de Negócios*, 24, 675-691, <https://doi.org/10.7819/rbgn.v24i4.4197>.
- Verrecchia, R. E. (2001). Essays on disclosure. *Journal of Accounting and Economics*, 32(1-3), 97-180, [https://doi.org/10.1016/S0165-4101\(01\)00025-8](https://doi.org/10.1016/S0165-4101(01)00025-8).
- Zhou, H. (2007). Auditing standards, increased accounting disclosure, and information asymmetry: Evidence from an emerging market. *Journal of Accounting and public policy*, 26(5), 584-620, <https://doi.org/10.1016/j.jaccpubpol.2007.08.004>.